

O LIBERAL
PARAHYBANO

31 DE MAIO
DE 1883

O LIBERAL PARAHYBANO

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL
SOB A DIRECÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

ASSIGNATURA

Até fim do corrente anno. 12\$000

ESCRITORIO E REDACÇÃO

Rua do Duque de Caxias n. 68.

PUBLICAÇÃO

Sabe um ou dois dias depois da chegada dos vapores do Sul ou norte.

ANNO V

PARAHYBA DO NORTE, 31 DE MAIO DE 1883

NUMERO 167

PARTE OFFICIAL.

Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. José Nasson de Miranda Osorio, passou a Administração d'esta Provincia no 1.º Vice-Presidente o Exm. Sr. Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, no dia 17 de Abril de 1883.

(Conclusão.)

IMPOSTOS PROVINCIAES

Nilo José de Carvalho arrematou, perante o Thesouro Provincial, em Novembro do anno passado, no dominio da Lei n. 708 de 9 de Dezembro de 1880, os impostos estabelecidos nos §§ 8.º, 9.º e 10 do art. 1.º, consignando-se no respectivo termo de contracto a clausula de obrigar-se elle a qualquer augmento ou diminuição que, por ventura, houvesse de fazer a Assembléa Legislativa Provincial.

De feito a Lei n. 745 de 21 do mez findo elevou ao dobro, isto é a 2\$000 o imposto sobre cabeça de gado vaccum, cavallar e muar exportado, e a 3\$000 o relativo a animais de serviços de engenhos das outras provincias n'esta refeitos, conform' se evidencia do disposto nos §§ 8.º e 10 do art. 1.º da citada Lei.

Trazendo o Inspector do Thesouro Provincial o occorrido ao meu conhecimento, por officio de 31 do mez preterito, sob n. 46, mediante reclamação do respectivo arrematante, determinei, na mesma data, que devia augmentar o valor da arrematação dos referidos impostos, o do primeiro—28.—com a quantia de 1:000\$000 e o do segundo—10.—com a de 12:000\$000, equivalentes á arrecadação á partir do 1.º do corrente em diante, e que convidasse o sobredito arrematante a comparecer perante aquella Repartição não só para assignar novo termo de contracto, como para recolher immediatamente ao cofre a importância correspondente a metade do mencionado augmento e assignar letras com vencimento igual ao das demais.

Autorizei tambem a acceptação do offercimento, feito pelo mesmo Nilo, da quantia de 2:000\$000, inclusive a de 802\$000 producto da arrematação do imposto a que se refere o § 10 do art. 1.º da Lei n. 708, effectuada igualmente em Dezembro do anno passado, pelo consignado no § 11 do art. 1.º da de Março findo.

Assim procedi aconselhado pelo desejo de acautellar as rendas da Provincia, por quanto se fossem os alludidos impostos arrecadados administrativamente seria inevitavel o desfalque, attenta a despeza que necessariamente se teria de fazer, proveniente da percentagem aos Collectores pela execução d'um tal serviço e a perda consequente com a demora da expedição de ordens para pontos longinquos.

Tendo um dos meus antecessores o Exm. Sr. Dr. Justino Ferreira Carneiro, negado sancção ao projecto, estabelecendo impostos sobre cria de gado vaccum, cavallar e muar, me foi o mesmo re-entendiado, visto haver sido adoptado por dous terços dos votos dos membros da Assembléa Legislativa Provincial, em sua proxima sessão extraordinaria.

Nestas condições, sancionei o referido projecto, hoje convertido na Lei n. 742 de 8 de Março findo, e nem outro procedimento deveria ter em vista da terminante disposição do art. 15 do Acto Adicional.

Para execução da referida Lei expedí o Regulamento n. 26 de 31 do referido mez de Março.

FINANÇAS

Já me pronunciei, no começo do presente relatorio, sobre o estado das finanças da Provincia, e, por semelhante motivo, limito-me apenas em apresentar a V. Exc. a demonstração da receita e despezas provinciaes, de 9 de Novembro do anno passado, quando assumi a Administração, até hontem, e, até hoje do estado das caixas:

Receita arrecadada.	251.668\$158
Cespeza effectuada.	212.942\$547
Saldo existente no primeiro do corrente.	53.562\$703
Receita huida de 1 a 16.	21.818\$725
Somma.	78.381\$428
Despeza effectuada durante o mesmo periodo.	28.053\$813
Saldo existente.	50.327\$615

SECRETARIA MILITAR

Esta Repartição funciona regularmente sob a zelosa direcção do Major reformado do exercito Mathias da Gama Cabral dos Vasconcellos, officio intelligente, que á longa pratica do serviço rouno o perfeito conhecimento da legislação militar.

SECRETARIA

E' com satisfação que declaro que o serviço d'esta Repartição é feito com promptidão, intelligencia e circumspecção. O Bachar. Francisco José Rebelo, que exerce o cargo de secretario, merece sempre a mais ampla confiança, acompanhando com maxima exactidão todo o serviço sob sua direcção, dando assim o exemplo que seus subordinados d'entre os quaes se distinguem por sua applicação e zelo os dous chefes de secção, José Bezerra Cavallari de Albuquerque e Mariana Rodrigues Pinto.

Palacio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 17 de Abril de 1883.

José Nasson de Miranda Osorio

PRESIDENCIA DO EXM. SR. 1.º VICE-PRESIDENTE DR. ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.

Dia 28 de Abril de 1883.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officios.—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Constando-me, por intermedio do inspector do thesouro provincial, que muitos generos de produção da provincia se escam' constantemente por dous pontos principaes da povoação do Salgado, recommendado á V. S. que determine ao delegado de policia do termo de Itabaiana do Pilar, afim de que auxilie ao subdelegado d'ali no sentido de prevenir a reproducção de semelhante abuso, detrimento aos interesses fiscaes desta provincia.

Communicou-se ao Sr. inspector do thesouro provincial em resposta ao seu officio de 20 do corrente mez.

—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Na conform' do seu officio de 20 do corrente mez, sob n. 74, cobrindo o requerimento, que devolve, do 1.º escripturario da alfandega Eduardo Marcos d'Ararajó designado para fazer parte da junta classificadora de escravos no municipio de Pitimbú, convocada para o dia 30 deste mesmo mez, autorizo V. S. a adjuar ao referido empregado, por conta da verba «Manumissões» do Ministerio da agricultura, a quantia de 168\$000 réis a que te direito nos termos das instruções de 24 de julho de 1863, sendo 100\$000 réis para preparos de viagens e 68\$000 réis para seu transporte desta capital ao sobredito municipio.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Em vista do que me representou o collaborador da secretaria do governo, Alfredo Diomedes de Oliveira acabo de elevar á V. S. 50\$000 réis mensaes, a partir do 1.º do corrente a gratificação de 30\$000 réis que percibia, pelos serviços que está prestando na mesma repartição.

—Ao mesmo.—Affim de poder a mesa administrativa da S. Casa de Misericordia desta capital occorrer ao pagamento a que tem direito as tres pensionistas, estabelecidas no § 17 do art. 2.º da lei n. 744 de 21 de março findo, autorizo, nos termos da sua transformação, constante de officio de 20 do corrente, sob n. 68, a elevar mensalmente á partir de 21 do referido mez, de março até 30 de junho proximo vindouro, á 876\$666 réis a subvencção de 766\$666 réis que actualmente percebe aquelle pio estabelecimento, em ordem a realizar-se o alludido pagamento.

—Ao Sr. Dr. director da instrucção publica.—Em solução a duvida por V. S. suscitada e constante de seu officio desta data, sob n. 39, cabe-me declarar-lhe que, compondo-se de tres examinadores os concursos das cadeiras de instrucção primaria, sendo dous de nomeação da presidencia e um dessa directoria, é erronea a pratica adoptada pelo ex-director Dr. Ivo Magno Borges da Fonseca de elevar á quatro membros a commissão examinadora, contra o disposto no art. 57 do regul. vigente.

Nestes termos cumprio somente á V. S. a designação, para o que devo ter logar no dia 1.º de maio proximo vindouro, d'uma professora para examinar as materias de que tratam os arts. 13 e 7.º e 15 do regul. citado, uma vez que são do sexo feminino as cadeiras a preencher-se.

—Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de hontem datado, sob n. 528, tendo a declarar-lhe, para seu conhecimento, que o concurso para o provimento das cadeiras do ensino primario do sexo feminino das villas de Itajá e Pitimbú e povoação de Pitimbú, assignada para o 1.º do mez proximo vindouro, visto ser o dia 1.º do corrente a um que tem de proceder ao meu officio a que se refere para prompto cumprimento de vossa ordem, para a entrega do placar correspondente, assigno a seguinte data para a entrega do placar correspondente, assigno a seguinte data para a entrega do placar correspondente, assigno a seguinte data para a entrega do placar correspondente.

n. 69, a cerca da representação dessa provedoria de 7 do mesmo mez, relativamente á insufficiencia de numeraria para occorrer ao pagamento, desde já, das pensionistas D.D. Cora de Hollanda Chaves, Anna Urbana de Sá Figueiredo e Maria das Neves Franca, cabe-me declarar-lhe, em resposta, que, nesta data, autorizo aquella repartição a augmentar a subvencção votada pela lei do orçamento vigente, em favor da S. Casa de Misericordia, á partir de 21 de março findo, com a quantia de 110\$000 réis até junho proximo vindouro, afim de poder realizar-se o referido pagamento, na conformidade do § 17 do art. 2.º da lei 744 de março preterito.

—Ao Sr. Dr. juiz de orfãos de Capina Grande.—Não estando organizada de accordo ao modelo que lhe foi reinettido com a circular desta presidencia de 31 de janeiro de 1881, a relação em duplicata dos escravos alfariados nesse municipio, por conta da 4.ª quota do fundo de emancipação, a que acompanhou o seu officio de 17 deste mez, devolve a Vm. a mesma relação afim de que a reforme nos termos acima indicados, á enta a conveniencia de ser esse serviço onvariavelmente feito de conformidade com o referido modelo, segundo lhe foi expressamente recommendado.

—As Srs. presidente e mais vereadores da camara municipal da villa de Ararajó.—Foi certo, por seu officio de 26 de março preterito, de 2.ª secção, depois de pres. estylo, do cargo de vice-municipio tem de func. no presente quadriennio, a excepção do primeiro votado Bento José de Oliveira Lima, cuja eleição foi julgada nulla pelo Dr. juiz de direito da comarca.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios.—Ao Sr. presidente da camara municipal da cidade de Campina-Grande.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S. de 31 de março findo, remetendo a copia da classificação dos escravos que, n'esse municipio, tem de ser libertados por conta da quarta quota do fundo de emancipação.

—As Srs. presidente e membros da junta classificadora de escravos de Pedras de Fogo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S. de 17 do corrente mez, remetendo a copia da classificação dos escravos que, nesse municipio, tem de ser alfariados por conta da quarta quota do fundo de emancipação.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O vice-presidente da provincia, sob proposta do tenente-coronel commandante do 14.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Independencia, datado de 5 de janeiro ultimo, resolve, nos termos do art. 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e em execução a lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 e o decr. n. 5573 de 21 de março de 1874, nomear para o mesmo batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior.

para tenente ajudante servindo de secretario, o guarda Antonio Satriano da Cruz Marques, para tenente quartel mestre, o guarda Manoel Fernandes Oliveira,

1.ª Companhia, para capitão, o guarda Alípio Napoleão Norpe, para tenente, o guarda Antonio Carlos da Rocha, para alferes, o guarda Flavio de Costa Manóias,

2.ª Companhia, para capitão, o guarda Antonio José de Lencastre, para tenente, o guarda Manoel Norberto de Lencastre, para alferes, o guarda Manoel Norberto de Lencastre,

3.ª Companhia.

para capitão, o tenente Luiz Francilino da Cruz Marques, para tenente, o guarda Manoel Marcolino Soares de Carvalho, para alferes, o guarda Joaquim Nunes de Sá,

4.ª Companhia.

para capitão, o guarda Joaquim José Soares de Carvalho, para tenente, guarda Brasilino José da Costa, para alferes, o guarda Bernardino Correia de Araújo,

5.ª Companhia.

para capitão, guarda Francisco Soares de Moraes, para tenente, o guarda Antonio Fernandes de Oliveira Primo, para alferes, o guarda Pedro Francisco Pimenta,

6.ª Companhia.

para capitão, o guarda Manoel Ferreira Coutinho, para tenente, o guarda Faustino Fernandes Bizerra de Oliveira, para alferes, o guarda Pedro Celistino de Carvalho,

Communicou-se ao Sr. commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Independencia.

Officios.—Ao Exm. Sr. brigadeiro Floriano Peixoto, inspector militar nesta provincia.—De posse do officio de V. Exc. de 19 do corrente mez sob n. 154, solicitando a expedição de minhas ordens, ausentes, com o

DESPACHO.

Alfredo Diomedes d'Oliveira, collaborador da secretaria do governo.—Fica marcada a gratificação de 50:000 réis mensaes, igual á de outros collaboradores, a contar da 1.ª do corrente mez.

Dia 28.

1.ª Secção

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officios.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto á V. S., para providenciar, o incluso officio, em original, que me dirigio o Dr. juiz de direito da comarca de Pitimbú, manifestando a inconveniencia resultante da falta d'uma collectoria de rendas geraes na villa do mesmo nome.

Communicou-se ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Pitimbú, em resposta ao mencionado officio.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O vice-presidente da provincia, autorisado pelo § 2.º do art. 1.º do decr. n. 4698 de 5 de janeiro de 1871, resolve nomear o cidadão Estelano Alves dos Santos, para servir provisoriamente os officios de 1.º tabelião do publico, judicial e notas e escriptivo de orfãos, ausentes, com o

de 15 de abril de 1852, approvo, conforme solicito, por officio de hoje datado, sob n. 79, as bases pelas quaes devem ser reguladas as arrematções do dizimo do gado vaccum, cavallar, o muar da produção de 1881 a 1882, annuallada para o dia 30 deste mez.

Devolve-lhe na conformidade do regul. citado, por mim rubricado, um dos exemplares das sobreditas bases.

Dia 22.

1.ª Secção

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officio.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Nos termos do regul. de 15 de abril de 1852, approvo, conforme solicito, por officio de hoje datado, sob n. 79, as bases pelas quaes devem ser reguladas as arrematções do dizimo do gado vaccum, cavallar, o muar da produção de 1881 a 1882, annuallada para o dia 30 deste mez.

Devolve-lhe na conformidade do regul. citado, por mim rubricado, um dos exemplares das sobreditas bases.

Dia 22.

1.ª Secção

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com o art. 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e aviso do ministerio dos negocios da justica de 15 de fevereiro de 1860, e em execução a lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 e o decr. n. 5573 de 21 de março de 1874, resolve nomear para o 17.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comanda superior da comarca de Bananeiras, os seguintes officiaes:

Estado-maior, para tenente ajudante servindo de secretario, o guarda Luciano José de Mello,

para tenente quartel mestre, o guarda Antonio Vitorino da Silva Lima, 1.ª Companhia, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá,

2.ª Companhia, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá,

3.ª Companhia, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá,

4.ª Companhia, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá, para capitão, o guarda Amaro de Figueiredo dos Santos, para tenente, o guarda Vianna de Sá, para alferes, o guarda Manoel de Sá,

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

VARIEDADE. Por alguns abaixo.

O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Que escudo??? Pode-se encarecidamente ao digno e honrado subdelegado do Buro-Buro...

O Sr. Jeronymo Nô.

No jornal da Parahyba de 17 do corrente, encontramos um escripto do Sr. Jeronymo Nô, sem razão de ser.

Questões Sociaes.

OS ABOLICIONISTAS E A SITUAÇÃO DO PAIZ. (Continuação de n.º 159.)

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

CORRESPONDENCIA.

Senhores Rebeldes. — Retirado, por indole do rebelle do mundo, como desde minha infancia tenho vivido...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

OPINIAO

Uma idéa nova e interessante... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis... O telegrapho tem as vezes zombarias cruéis...

EDITAL.

Pelo presente são convidadas as individuos abito de... Edital de 1883.